



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD Nº 127, DE 05 DE JULHO DE 2023**

Torna pública a abertura do processo inscrição ao Programa de Apoio à Participação de Discentes em Eventos, para o período 03 julho a 31 de dezembro de 2023.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 234/2023/GR, de 19 de junho de 2023, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela [Resolução CONSUN nº 18, de 08 de junho de 2018](#), que altera a política de apoio à participação discente em eventos científicos, artístico-culturais e de extensão;

CONSIDERANDO a [Resolução CONSUN nº. 10, de 05 de maio de 2023](#), que estabelece o Calendário Acadêmico da Graduação para o ano letivo de 2023;

## **RESOLVE**

Tornar pública a abertura do processo de inscrições ao Programa de Apoio à Participação de Discentes em Eventos (PAPADE), para o período de 03 julho a 31 de dezembro de 2023.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 DOS FINS**

1.1.1 O apoio financeiro de que trata este edital objetiva contribuir para a formação acadêmica e profissional exclusivamente de discentes com vínculo ativo em curso de graduação da UNILA, garantindo condições para que o(a) discente aprofunde e amplie seus conhecimentos relacionados à sua área de formação.

1.1.2 É de responsabilidade do(a) discente o conhecimento deste edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

### **1.2 DO OBJETO**

1.2.1 O presente edital estabelece regras, prazos e recursos disponíveis para o apoio financeiro

aos(às) discentes que apresentarão trabalhos, ministrarão oficinas ou minicursos de natureza científico-acadêmica ou artístico-cultural, em eventos presenciais ou *online*.

§ 1º Os eventos presenciais mencionados no *caput* devem ocorrer exclusivamente no Brasil ou em países da América-Latina e Caribe.

§ 2º Para a participação em eventos presenciais realizados em Foz do Iguaçu e/ou eventos *online*, os(as) candidatos(as) poderão solicitar apenas o valor de inscrição.

§ 3º A participação de discentes em eventos ocorridos no mês de julho será contemplada, nos termos deste edital, mediante o recebimento do apoio financeiro de forma retroativa.

1.2.2 Serão apoiados por este edital os trabalhos que estejam diretamente relacionados à(s):

I - pesquisas ou práticas acadêmicas e/ou culturais em andamento nas atividades do(a) discente;

II - matriz curricular do curso em que o(a) discente está com vínculo ativo; e

III - atividades curriculares do curso, ou em projetos de ensino ou pesquisa.

### **1.3 DAS DEFINIÇÕES**

1.3.1 O presente edital **não contempla** o financiamento de visitas técnicas ou de pesquisas de campo.

1.3.2 Para fins deste edital, compreende-se como:

I - visitas técnicas: atividades de observação *in loco*, que complementam conteúdos curriculares obrigatórios; e

II - pesquisas de campo: observação de fatos ou fenômenos, ou a coleta de dados referentes aos mesmos, *in loco*, que complementam os conhecimentos curriculares obrigatórios.

## **2 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 O valor global destinado à execução do presente edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2.2 Serão contemplados os(as) inscritos(as) classificados até o limite do valor global.

## **3. DOS VALORES DE FINANCIAMENTO**

3.1 Os recursos financeiros disponíveis no presente edital se destinam ao custeio de:

I - transporte;

II - diária; e

III - inscrição.

Parágrafo único. Para eventos presenciais realizados fora do município de Foz do Iguaçu, os(as) candidatos(as), observados o item 1.2.1 e seus parágrafos, podem solicitar valores:

- a) apenas para transporte;
- b) apenas para diária;
- c) apenas para inscrição;
- d) para duas categorias concomitantemente; ou
- e) para as três categorias concomitantemente.

3.2 O valor para **transporte**, observados os itens 1.2.1 e 1.3.1, deverá ser solicitado de acordo com os seguintes procedimentos e critérios:

I - preenchimento do Formulário Inscrição de Orçamento (Anexo I), no qual deve ser indicado:

- a) local de realização do evento: país, estado e cidade;
- b) tipos de transporte que pretende utilizar;
- c) orçamento detalhado tanto para a ida ao local do evento quanto para o retorno a Foz do Iguaçu; e
- d) o valor total para o transporte (ida ao local do evento e retorno a Foz do Iguaçu).

Parágrafo único. O valor máximo do auxílio-transporte a ser concedido é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por candidato(a).

3.2.1 É vedada a utilização dos valores de transporte, diárias e inscrição para outras finalidades que não a participação discente em eventos científicos, artístico-culturais e de extensão.

3.2.2 Os comprovantes de uso de aplicativos de transporte devem ser emitidos e anexados à prestação de contas.

3.3 O valor para **diária** deverá ser solicitado conforme os dias de participação no evento, excluindo-se os dias de deslocamento.

§1º Cada diária corresponderá ao valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

§2º O valor máximo para o custeio de diárias a ser concedido é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

§3º As solicitações acima de uma diária devem ser justificadas no Formulário de Inscrição e Orçamento (Anexo I).

3.4 O valor solicitado para a **inscrição** no evento deverá ser o mesmo informado no material de divulgação apresentado (site, folder, etc), limitado ao valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. Para eventos realizados exclusivamente de forma *online*, poderá ser solicitado apenas o valor correspondente à inscrição, limitado a R\$ 300,00 (trezentos reais).

3.5 O recurso será depositado em nome do(a) discente, na conta bancária informada no ato da inscrição.

§1º É obrigatório que o(a) discente solicitante possua conta bancária em seu nome.

§2º Não serão aceitas contas conjuntas e contas tipo “fácil”.

§3º Apenas serão aceitas contas de bancos que atuam no território brasileiro.

#### **4 DO CRONOGRAMA**

4.1 As solicitações de apoio à participação de discentes em eventos de natureza científico-acadêmica ou artístico-cultural, devem ser submetidas, respeitando-se o seguinte cronograma:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital de abertura das inscrições do Programa de Apoio à Participação Discente em Eventos	05/07/2023
Período para submissão de solicitações de apoio financeiro do PAPADE	05/07 a 24/07/2023
Publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições	02/08/2023
Período para recurso ao resultado preliminar da homologação das inscrições	03 a 06/08/2023
Publicação da avaliação dos recursos e resultado final da homologação das inscrições	10/08/2023
Resultado final da homologação das inscrições	10/08/2023
Resultado preliminar das inscrições contempladas	
Período para recurso ao resultado preliminar das inscrições contempladas	11 a 13/08/2023
Resultado dos recursos ao resultado preliminar das inscrições contempladas	17/08/2023
Resultado final das solicitações contempladas no PAPADE	
Período para cadastro e assinatura dos Termos de Compromisso no SIPAC	17 a 21/08/2023
Período para assinatura do Termo de Compromisso	17 a 22/08/2023

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Previsão para depósito do auxílio na conta-corrente informada pelo(a) discente contemplado(a)	Conforme cronograma estipulado no item 4.2
Entrega da prestação de contas pelo(a) discente contemplado com o apoio de que trata este Edital	Até dez dias após a participação no evento

4.1.1 As datas e períodos de cada atividade do cronograma servem apenas como referência para o acompanhamento e se constituem como datas prováveis, resguardando-se, a PROGRAD, o direito de alterá-las sem aviso prévio.

4.2 O pagamento do apoio financeiro de que trata este edital será realizado conforme a data de entrega da carta de aceite, nas seguintes condições:

<b>Prazo de entrega</b>	<b>Previsão de pagamento</b>
Até 20/08/2023	Primeira quinzena de setembro
Até 20/09/2023	Primeira quinzena de outubro
Até 20/10/2023	Primeira quinzena de novembro
Até 20/11/2023	Primeira quinzena de dezembro
Após 20/11/2023	Segunda quinzena de dezembro

Parágrafo único. Caso a carta de aceite seja entregue após o dia 20 de cada mês, exceto dezembro, a solicitação será encaminhada para pagamento no mês subsequente.

## **5 DAS CONDIÇÕES GERAIS E CONCESSÃO DE RECURSOS**

5.1 O apoio financeiro será concedido em caráter individual.

5.2 Caso o(a) discente submeta mais de uma solicitação de apoio para o mesmo evento, apenas a última será analisada, sendo a(s) anterior(es) automaticamente desclassificada(s).

5.3 Em caso de trabalhos com mais de um(a) autor(a), apenas um(a) discente será contemplado(a) com o apoio financeiro de que trata este edital.

5.4 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alteração nas datas programadas para o pagamento do apoio financeiro.

5.5 Para concessão de inscrição de apresentador(a) de trabalho, este deve estar em consonância com o item 1.2.2 deste edital.

## **6 DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÃO**

6.1 Serão analisadas somente as solicitações de apoio financeiro do(a) discente que:

- I - estiver regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILA;
- II - observar o disposto na Resolução CONSUN nº 18/2018 e cumprir as regras e prazos definidos neste edital;
- III - não possuir débitos junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação, de Extensão, de Assuntos Estudantis e Biblioteca Latino-Americana da UNILA;
- IV - cumprir os procedimentos indicados no item 7 do presente edital;
- V - não ter sido reprovado(a) por frequência em nenhum componente curricular cursado no semestre anterior a solicitação do apoio; e
- VI - apresentar índice de rendimento acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis).

6.2 Textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos serão invalidados.

6.3 Serão aceitos documentos com assinatura digital. Em caso de dúvidas acerca da autenticidade da assinatura e/ou de documentos, será solicitado confirmação através do e-mail institucional da UNILA.

6.4 O cumprimento do inciso III, do **item 6.1** deste edital, será feito por meio de informações coletadas pela PROGRAD nas respectivas unidades após o encerramento do prazo de inscrições.

## **7 DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÕES**

7.1 O(A) candidato(a) deverá inscrever-se exclusivamente pelo sistema eletrônico INSCREVA (<https://inscreva.unila.edu.br/events/2281/subscriptions/new>) e anexar os seguintes documentos:

- I - formulário de inscrição e orçamento (Anexo I);
- II - cópia digitalizada do trabalho a ser apresentado ou do resumo aprovado pela organização do evento, constando a identificação do(a) discente;
- III - carta de aceite fornecida pelos(as) organizadores(as) do evento ou outro documento de comprovação de que o trabalho foi aceito;
- IV - comprovante de inscrição no evento;
- V - folder, sítio eletrônico ou outro material de divulgação do evento que contenha as informações necessárias à sua caracterização (valor da inscrição, denominação, período de realização, local de realização e outros);
- VI - cópia legível digitalizada do CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório), caso seja estudante internacional;
- VII - cópia legível do CPF; e

VIII - comprovante de conta bancária, com nome, número da conta, agência e identificação do banco, conforme o item 3.5.

Parágrafo único. Caso a carta de aceite prevista no inciso III não seja entregue no momento da inscrição, esta deverá ser encaminhada para o e-mail [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br), com assunto “PAPADE/Carta de Aceite”, para fins de pagamento do apoio financeiro, conforme previsto no item 4.2.

7.2 A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7.3 Não será possível, em nenhuma hipótese, alterar e/ou complementar a documentação após a submissão.

## **8 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**

8.1 A prioridade de avaliação e classificação dos(as) discentes que tiverem cumprido o disposto nos artigos 6.1 e 7.1, seguirá a ordem dos critérios abaixo:

I - preferência pelo(a) discente que não tenha recebido anteriormente o apoio financeiro de que trata este edital;

II - maior percentual de carga horária obrigatória de seu curso já cumprida; e/ou

III - discente com maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

8.2 Cabe ao(à) candidato(a) declarar, no Formulário de Inscrição e Orçamento (Anexo I), a quantidade de vezes que participou do PAPADE anteriormente.

## **9 DOS RECURSOS**

### **9.1 DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

9.1.1 O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso ao resultado preliminar de homologação das inscrições através do sistema INSCREVA (<https://inscreva.unila.edu.br/events/2282/subscriptions/new>).

9.1.2 Somente serão admitidos recursos relacionados à(s) causa(s) do indeferimento da inscrição.

9.1.3 Documentos complementares deverão ser adicionados à justificativa como comprovantes de resolução do fato que gerou o indeferimento.

9.1.4 Não serão apreciados recursos encaminhados por outras vias, intempestivos ou que não estejam devidamente fundamentados.

## **9.2 DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO**

9.2.1 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso ao resultado preliminar da classificação pelo sistema INSCREVA (<https://inscreva.unila.edu.br/events/2283/subscriptions/new>).

9.2.2 O recurso deverá ser devidamente justificado e complementado com documentos comprobatórios.

9.2.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à classificação da proposta ou procedimentos adotados.

9.2.4 Não serão consideradas como recurso as alterações no conteúdo da solicitação inicial.

9.2.5 Não serão apreciados recursos encaminhados por outras vias, intempestivos ou que não estejam devidamente fundamentados.

9.2.6 A ordem de classificação divulgada no resultado preliminar poderá sofrer alterações após o julgamento dos recursos.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1 O resultado final da seleção será organizado da seguinte maneira:

I - solicitações deferidas; e

II - solicitações indeferidas.

§1º O(s) valor(es) concedido(s) às solicitações deferidas poderá ser inferior ao(s) valor(es) solicitado(s) na proposta inicial, conforme aferição da PROGRAD e de acordo com as limitações orçamentárias.

§2º As solicitações classificadas fora do valor global destinado para a execução deste edital serão indeferidas.

## **11 DO TERMO DE COMPROMISSO**

11.1 O(a) candidato(a) que tiver a solicitação deferida, deverá assinar o Termo de Compromisso e participar de reunião técnica com a PROGRAD, para poder receber o apoio financeiro de que trata este edital.

11.2 Cabe à PROGRAD:

I - cadastrar e encaminhar para assinatura o Termo de Compromisso via SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos);

II - agendar uma reunião técnica com o(a) discente beneficiado(a);

II - notificar o(a) discente (a) beneficiado(a) através do e-mail institucional sobre o cadastro do Termo de Compromisso e necessidade de participação em reunião técnica.



11.3 Cabe ao(a) discente beneficiado(a):

- I - acompanhar o processo de cadastro e a notificação acerca do Termo de Compromisso;
- II - assinar o Termo de Compromisso por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas); e
- III - participar de reunião técnica com a equipe da PROGRAD.

## **12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

12.1 A prestação de contas do apoio financeiro recebido deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- I - relatório com as atividades desenvolvidas no evento, a ser preenchido conforme o formulário disponível no Anexo II deste edital;
- II - comprovante do pagamento da inscrição do evento;
- III - certificado digital de apresentador(a) do trabalho ou declaração de apresentação do trabalho no evento;
- IV - declaração de utilização dos recursos para custeio dos gastos com diária (Anexo III); e
- V - comprovantes de gastos com transportes (bilhetes de embarque referentes às passagens rodoviárias e/ou aéreas ida e volta, comprovantes de uso de aplicativo de transporte de passageiros, entre outros).

12.2 Os documentos mencionados no item anterior deverão ser digitalizados e anexados no sistema eletrônico INSCREVA (<https://inscreva.unila.edu.br/events/2284/subscriptions/new>) no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o término do evento.

Parágrafo único. O não envio da documentação da prestação de contas, no prazo acima indicado, constituirá situação de inadimplência e acarretará impedimento da concessão de novos auxílios e apoios financeiros ao(à) discente em débito, além da obrigatoriedade de devolução à UNILA, em valores atualizados, do apoio financeiro recebido.

12.3 A prestação de contas será analisada pela PROGRAD.

Parágrafo único. Para fins de análise da prestação de contas, a PROGRAD poderá solicitar documentos complementares se necessário.

## **13 DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO E DA DEVOUÇÃO DE VALORES**

13.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada, a qualquer tempo:

- I - como consequência do descumprimento das normas arroladas neste edital e na Resolução CONSUN nº 018/2018;
- II - por solicitação do(a) discente contemplado(a); ou

III - por indisponibilidade orçamentária.

13.2 O(A) discente que não participar do evento após ter recebido o auxílio deverá, obrigatoriamente, devolver os valores recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU (Anexo IV).

§1º O(A) discente que precisar devolver os valores recebidos deverão preencher formulário específico (Anexo IV), e encaminhá-lo ao e-mail [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br) com o assunto “PAPADE - Gerar GRU”.

§2º A PROGRAD fará a emissão da GRU e a encaminhará ao(à) discente pelo e-mail institucional.

§3º Após o pagamento da GRU, o(a) discente deverá encaminhar o comprovante para o e-mail [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br), com o assunto “PAPADE - GRU/Comprovante de Pagamento”.

13.3 A não devolução dos valores do apoio financeiro relativo ao objeto deste edital constituirá situação de inadimplência junto à PROGRAD e acarretará, dentre outras medidas cabíveis:

I - impedimento de concessão de novos auxílios e/ou apoios financeiros;

II - colação de grau por parte de discente formando(a);

III - inclusão do CPF do(a) discente junto à Dívida Ativa da União.

## **14 DAS PUBLICAÇÕES**

14.1 Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UNILA da seguinte forma:

§1º Para trabalhos em Português: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – Brasil (UNILA)”.

§2º Para trabalhos em Espanhol: “Este trabajo fue realizado con el apoyo de la Universidad Federal de la Integración Latinoamericana – Brasil (UNILA)”.

§3º Para trabalhos em Inglês: “This study was financed by the Federal University of Latin American Integration - Brasil (UNILA)”.

§4º No caso de eventos que admitam o uso de outra língua, caberá ao(à) discente realizar a tradução do texto apresentado no §1º para citar apoio institucional à participação no evento.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Apenas serão aceitas solicitações de apoio financeiro ao PAPADE que sejam apresentadas em acordo com as regras e prazos estipulados no cronograma deste edital.

15.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de

interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte do(a) interessado(a).

15.3 A concessão do apoio financeiro de que trata este edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do(a) discente no(s) componente(s) curricular(es) em que está matriculado(a).

15.4 A PROGRAD, por meio do Programa de Apoio à Participação de Discentes em Eventos, poderá atender cada discente no máximo duas vezes durante seu vínculo com a graduação.

15.5 Incluem-se no presente edital os seguintes anexos:

I - Anexo I: Formulário de Inscrição e Orçamento;

II - Anexo II: Relatório de Atividade;

III - Anexo III: Declaração de utilização dos recursos de diárias; e

IV - Anexo IV: Solicitação de Guia de Recolhimento da União - GRU.

Foz do Iguaçu, 05 de julho de 2023.

**ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR**  
**Pró-Reitor de Graduação**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ORÇAMENTO  
EDITAL PROGRAD Nº 127/2023 - PAPADE**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- (a) Nome completo:
- (b) CPF:
- (c) Matrícula:
- (d) Telefone para contato:
- (e) E-mail:
- (f) Dados bancários (Banco/Agência /Conta):
- (g) Curso de graduação:

**2. DADOS DO EVENTO**

- a) Nome do evento:
- b) Período de realização:
- c) Site de divulgação:
- d) Título do trabalho a ser apresentado:
- e) Autores(as) do trabalho (caso seja mais de um(a)):
- f) Professor(a) orientador(a) do trabalho:
- g) Data da apresentação do trabalho (não obrigatório):
- h) Valor da inscrição (R\$):

**3. DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO**

(Indicar se o evento é presencial em Foz do Iguaçu, online ou presencial e a solicitação dos valores)

- a) Evento presencial em Foz do Iguaçu ( )
- b) Evento online ( )
- c) Evento presencial: Transporte ( ) Diárias ( ) Inscrição ( )

**4. DETALHAMENTO DE TRANSPORTE** (Preencher somente se solicitar transporte)

a)	Nome do município de realização do evento:		
	País/Estado (Província):		
b)	Tipo(s) de transporte(s): (indicar os meios que pretende usar)	1. 2. 3.	
c)	Valor orçado: (lançar em R\$)	<u>Ida ao Evento</u>	<u>Retorno do Evento</u>
d)	Valor total para custeio apenas de transporte: (sem diárias)	(R\$):	

**5. DETALHAMENTO DE DIÁRIAS** (Caso necessite de mais de uma diária, justifique)

--

**6. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

Conforme o item 8.1, inciso I, indique se já recebeu auxílio do PAPADE anteriormente:

- a) nunca recebi ( )  
b) recebi uma vez ( )  
c) recebi mais de uma vez (informar a quantidade de vezes): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) discente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO II - RELATÓRIO DE ATIVIDADE**  
**EDITAL PROGRAD Nº 127/2023 - PAPADE**

<b>1. Identificação do(a) discente</b>	
Nome:	
Contatos (e-mail e telefone):	
Curso de graduação:	
Matrícula:	
<b>2. Dados da atividade</b>	
Nome do evento:	
Período/Data da apresentação:	
Título do trabalho:	
Autores(as) (se houver mais de um(a)):	
Professor(a) orientador(a) do trabalho:	
<b>3. Relatório das atividades realizadas</b>	
(Descrever a importância da participação no evento e da apresentação do trabalho para sua formação acadêmica, bem como fazer um breve resumo de cada dia do evento)	
<b>4. Descrição dos gastos com transporte</b>	
(Elaborar um somatório dos gastos com transportes e outras informações complementares)	
<b>5. Observações</b>	
(Adicionar informações adicionais que considerar importantes - como críticas, sugestões, dentre outras)	

<hr/> <p>Local e data</p> <hr/> <p>Assinatura do(a) discente</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE DIÁRIA  
EDITAL PROGRAD Nº 127/2023 - PAPADE**

<b>Dados do(a) discente</b>	
Nome do(a) discente:	
Curso de graduação:	
Matrícula:	CPF:
Contatos (Telefone / E-mail):	
Informar a data (dia e mês) da apresentação do trabalho <b>no evento</b> :	
<p>Eu, acima identificado(a), declaro para os devidos fins que os recursos recebidos para custeio dos <b>gastos com diárias</b> foram utilizados exclusivamente como apoio para minha participação para apresentação de trabalho em evento conforme previsto em edital.</p>	
<hr/>	
Local e data	
<hr/>	
Assinatura do(a) discente	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU  
EDITAL PROGRAD Nº 127/2023 - PAPADE**

Nome do(a) discente:	
Curso de graduação:	
Matrícula:	CPF:
Contatos (Telefone / E-mail):	
<p>Eu, acima identificado(a), solicito que seja emitida a Guia de Recolhimento da União (GRU) e enviada ao meu e-mail institucional, para devolver o auxílio financeiro por mim recebido referente ao Programa de Apoio à Participação Discente em Evento (PAPADE).</p> <p>Declaro que estou ciente de que devo efetuar o pagamento da GRU no prazo definido na própria Guia e de que o não pagamento implicará na inclusão de meu CPF junto à Dívida Ativa da União, impossibilitando assim, o recebimento de outras bolsas e auxílios da Universidade, inclusive do Programa de Assistência Estudantil.</p>	
<hr/>	
Local e data	
<hr/>	
Assinatura do(a) discente	



---

*Emitido em 2023*

**EDITAL Nº 127/2023 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 05/07/2023 16:53 )*  
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR  
*PRO-REITOR(A) - TITULAR*  
*PROGRAD (10.01.05.17)*  
*Matrícula: ###402#4*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **127**, ano: **2023**,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/07/2023** e o código de verificação: **f3f3fd05cb**